

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.668, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 6.491,26 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.491,26 (Seis mil e quatrocentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos), para atender à programação abaixo:

|                            |             |                           | R\$      |
|----------------------------|-------------|---------------------------|----------|
| CÓDIGO                     | FONTE       | NATUREZA<br>DA<br>DESPESA | VALOR    |
| 161011236515118995 - SEDUC | 02574000030 | 449051                    | 6.491,26 |
| TOTAL                      |             |                           | 6.491,26 |

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA  
GOVERNADORA DO ESTADO  
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.774, DE 22/09/2026 – EDIÇÃO EXTRA

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**